

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da
Câmara

Municipal de Pirassununga - SP

Marcelo Marcos da Silva Souza,

divorciado, gráfico aposentado, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº

303.940.068-10, portador do RG nº

30.185.208-x, Título de eleitor nº

000424735460167, Telefone (19)

99416-3020,

endereço eletrônico:

marceloferrari313@gmail.com, residente e

domiciliado na Rua

da Constituição, 1015, CEP 13.632.215,

Pirassununga - SP, vem, à presença de

Vossa Excelência, nos termos de

Procedimento Investigatório, propor a

presente

Notícia de Fato Em Face da administração

pública da cidade de Pirassununga com

referência a feira gastronômica , que está

sendo realizada neste município.

No caso o autor, Sr. Marcelo Marcos da Silva Souza, um gráfico

aposentado e divorciado, residente na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo,

tomou conhecimento de fatos que, em seu entendimento, configuram graves

irregularidades no âmbito da

administração pública municipal.. Com

base nas informações e preocupações

apresentadas, analíticos e críticos a

serem investigadas e analisadas. Pelas

autoridades competentes do município de

Pirassununga. O objetivo é destacar as

inconsistências e pontos de

aprimoramento no Edital de Chamamento

Público N° 01/2025, que instituiu a Feira

Gastronômica de Pirassununga, visando

garantir que o evento cumpra seu

propósito de fomentar a economia e a

cultura local de forma justa e transparente.

ANÁLISE CRÍTICA E PROPOSIÇÕES DE MELHORIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – FEIRA GASTRONÔMICA DE PIRASSUNUNGA

Exmas. Sras. e Srs. Responsáveis,

Dirigimo-nos com o devido respeito às autoridades competentes para apresentar uma análise ponderada e crítica acerca do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025, que instituiu a Feira Gastronômica de Pirassununga, publicado no Diário Oficial do município em 8 de maio de 2025. Reconhecemos a nobre intenção do referido edital em fomentar o turismo, o lazer, o empreendedorismo e a economia criativa. Contudo, observamos

com preocupação algumas lacunas e inconsistências entre os objetivos declarados e a sua aplicação prática, que, se não corrigidas, podem comprometer o sucesso e a lisura do evento, bem como o seu impacto positivo na nossa comunidade.

1. A Ausência de Priorização ao Comércio Local e o Êxodo de Capital

O edital, em seu objeto, visa selecionar uma gama diversificada de empreendedores para participar da feira. No entanto, uma omissão crucial tem gerado grande inquietação: a falta de mecanismos que priorizem os microempreendedores, empresas e produtores de Pirassununga. O que se tem observado é uma expressiva participação de comerciantes de outros municípios

que, legitimamente, vêm, comercializam seus produtos e retornam com o lucro para suas cidades de origem.

Embora a diversidade seja bem-vinda, a ausência de uma política de fomento que privilegie o comércio local contradiz o objetivo de "fomentar o empreendedorismo" em nossa cidade. A feira, em seu formato atual, corre o risco de se tornar um evento que gera um significativo êxodo de capital, beneficiando economias externas em detrimento do fortalecimento dos nossos próprios negócios, que geram empregos e recolhem tributos em Pirassununga durante todo o ano.

Sugestão: Propomos a revisão do edital para incluir critérios de pontuação ou cotas que valorizem e priorizem os

empreendedores com domicílio fiscal em Pirassununga. Tal medida não apenas alinharia o evento ao seu propósito de impulsionar a economia local, mas também fortaleceria a identidade cultural e gastronômica do nosso município.

2. Fragilidades na Fiscalização e Exigência Documental

O edital é claro ao exigir a apresentação do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ e do alvará de funcionamento ou licença sanitária.

Contudo, relatos recorrentes indicam que nem todos os expositores estariam em conformidade com tais exigências. A presença de participantes sem a devida regularização fiscal e sanitária representa uma concorrência desleal com aqueles que cumprem rigorosamente suas

obrigações, além de colocar em risco a saúde e a segurança dos consumidores.

Adicionalmente, a comercialização de produtos não contemplados pelo escopo do edital, como "sabonetes artesanais", descaracteriza a proposta de uma feira estritamente gastronômica e de antiguidades, abrindo precedentes para uma desorganização do evento e prejuízo aos segmentos originalmente contemplados.

Sugestão: É imperativo que a fiscalização seja intensificada, atuando de forma proativa e rigorosa na verificação da documentação de todos os participantes antes e durante o evento. A venda de produtos fora do escopo do edital deve ser coibida, garantindo a identidade e a organização da feira.

3. A Questão da Taxa de Participação e a Isonomia

A previsão de pagamento de uma taxa de participação, conforme o Código Tributário Municipal, é um instrumento justo de custeio e formalização do evento. Todavia, informações de fontes internas apontam para uma possível falha na aplicação desta norma, com a permanência de expositores que não teriam efetuado o devido pagamento. Tal prática, se confirmada, fere o princípio da isonomia, tratando de forma desigual os participantes e gerando uma perda de receita para o município.

Sugestão: Solicitamos que o Setor de Finanças, em conjunto com a organização do evento, torne público e transparente o

processo de arrecadação da taxa de participação, assegurando que a regra seja aplicada a todos os selecionados, sem exceções. A lista de participantes adimplentes deveria ser um pré-requisito para a ocupação do espaço na feira.

4. O Conflito de Interesses na Organização e Fiscalização

O edital atribui à Secretaria de Turismo e Cultura as funções de organização, autorização e fiscalização do evento. Embora a competência da Secretaria para organizar a feira seja indiscutível, a concentração do poder de fiscalizar em o mesmo agente que organiza gera um aparente conflito de interesses. Para garantir a máxima imparcialidade e a eficácia da fiscalização, é fundamental que estas funções sejam desempenhadas

por órgãos distintos. Quem organiza e autoriza não pode, idealmente, ser o único responsável por fiscalizar a si mesmo e aos participantes que selecionou.

Sugestão: Recomenda-se que a fiscalização do cumprimento das normas do edital (documentação, pagamento de taxas, tipos de produtos comercializados) seja realizada por um setor independente, como a Fiscalização de Posturas ou a Vigilância Sanitária, atuando em conjunto com a Secretaria de Turismo e Cultura, mas com autonomia para aplicar as sanções cabíveis.

Conclusão

A Feira Gastronômica de Pirassununga possui um imenso potencial para se consolidar como um evento de sucesso,

orgulho para nossa cidade e um verdadeiro motor para a economia local. As críticas aqui apresentadas são de natureza construtiva e visam ao aprimoramento de uma iniciativa de grande valor.

Instamos as autoridades responsáveis a analisarem com a devida atenção os pontos levantados e a considerarem a implementação das sugestões propostas. Ao sanar estas omissões e erros, estaremos não apenas garantindo a legalidade e a justiça do processo, mas, principalmente, assegurando que a Feira Gastronômica de Pirassununga cumpra sua mais nobre missão: a de valorizar e enriquecer o nosso maior patrimônio, que é a nossa gente e a nossa cidade.

Certos de sua atenção e

comprometimento com o bem-estar de Pirassununga, colocamo-nos à disposição para futuros diálogos.

Marcelo Marcos da Silva Souza .

Pirassununga São Paulo

30/07/2025